



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1652/2022

“Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1440/2020 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e para os Agentes Políticos indiretos, para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1440/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º Fica vedado a aplicação de Revisão Geral Anual, ou quaisquer espécies de adequação de valores aos Subsídios de Prefeito e Vice Prefeito na mesma legislatura em que se aplica esta Lei, obedecendo o disposto na Constituição Federal, exceto para os Agentes Políticos Indireto, “não detentores de Mandato Eletivo”, sendo estes os Secretários Municipais e demais cargos de primeiro escalão, equiparado aos cargos de Secretários, os quais possibilitam a revisão geral anual, nos mesmos termos que os servidores públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br